



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 18/2017

Dispõe sobre o cumprimento pela FADEPE/JF, das disposições contidas no art. 4º- A da Lei nº 8.958/1994.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.010295/2017-41** e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 08 de junho de 2017 (em continuação à reunião do dia 01 de junho de 2017),

R E S O L V E:

Art. 1º - ATESTAR que a FADEPE/JF cumpre as disposições contidas no art. 4º- A da Lei nº 8.958/1994, que estão devidamente divulgadas em seu sítio eletrônico, www.fadepejf.org.br.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 09 de junho de 2017.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Girlene Alves da Silva
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria